

**ISRAEL BECKER FAGUNDES
JORGE ALVES SOBRINHO**

**O PAPEL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
GOIÂNIA – SETEMBRO DE 2004**

**ISRAEL BECKER FAGUNDES
JORGE ALVES SOBRINHO**

**O PAPEL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA**

Artigo Científico apresentado como requisito final para a conclusão do Curso de Especialização em Segurança Pública, da Universidade Católica de Goiás, sob a orientação do Professor Paulo Célio de Souza Leal.

O PAPEL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

Israel Becker Fagundes*

Jorge Alves Sobrinho**

Resumo: Os Estados, com o objetivo de imprimir maior eficácia ao trabalho policial, têm adotado o policiamento comunitário como uma técnica moderna e avançada de controle da criminalidade. O Programa de Policiamento Comunitário decorre de uma parceria entre o Estado e a comunidade, esta representada pelos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, os quais são formados por moradores e comerciantes da área. Incerto no grupo, o policial dispõe de informações das quais jamais disporia se dele estivesse distanciado, uma vez que passa a conhecer suas características e peculiaridades, facilitando, com isso, a prevenção. A experiência tem demonstrado que os CONSEG's configuram-se como a principal ferramenta para a implantação do referido programa.

Palavras-chave: 1. Policiamento; 2. Comunitário; 3. Conselhos; 4. Segurança; 5. Implantação.

Abstract: States, with the objective of printing larger effectiveness to the work policeman, they have been adopting the community policing as a modern and advanced technique of control of the criminality. The Program of Community Policing elapses of a partnership between the State and the community, this acted by Public Safety's Community Council, which are formed by residents and merchants of the area. Uncertain in the group, the policeman has information of the which he would never be had him was distanced, once she starts to know their characteristics and peculiarities, facilitating, with that, the prevention. The experience has been demonstrating that CONSEG's is configured as the main tool for the implantation of the referred program.

Keywords: 1. Policing; 2. Community; 3. Pieces of advice; 4. Safety; 5. Implantation.

O policiamento orientado para a comunidade representa o lado progressista e avançado das técnicas de se fazer polícia. Entre as democracias, especialmente aquelas situadas na Europa Ocidental e na América do Norte, o Policiamento Comunitário tem sido empregado como solução para os problemas de segurança pública.

* Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás e Bacharel em Direito. Ex-Coordenador dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEG'S.

** Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás e Bacharel em Processamento de Dados. Ex-Gerente do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS.

O Programa Policiamento Comunitário vem sendo amplamente discutido e implementado em diferentes países do mundo, isso porque o modo de ação da polícia está mudando, em razão da existência de organizações criminosas com ramificações em diversos países e atuação em inúmeros crimes. Nas últimas décadas uma série de estudos – muitos deles oriundos das próprias polícias – tem lançado dúvidas sobre a eficácia dos métodos tradicionais de policiamento. As polícias têm sido vistas, e agora vêm a si mesmas, como organismos muito distantes das comunidades a que servem e protegem. Todavia, as relações com membros das comunidades têm sido implementadas, com o escopo de melhor controlar o crescimento da criminalidade e aumentar a segurança.

No Brasil a idéia de Policiamento Comunitário coincide com o período da abertura democrática, esta iniciada pela Constituição-Cidadã de 1988. Com a Carta Magna, novos valores foram agregados pela sociedade e nova postura adquiriu o Estado brasileiro. A segurança, o bem-estar social e o respeito à dignidade humana, dentre outros direitos elencados pelo artigo 5º da Constituição, passaram a fazer parte dos discursos e das ações governamentais.

Na medida em que se vive em um período mais democrático, em termos de participação política e livre manifestação de idéias, aumentam as cobranças quanto aos graves problemas sociais, muitos deles relacionados à violência e a insegurança.

Nesse diapasão, a aproximação da instituição policial militar da sociedade civil torna-se consequência inequívoca, pois o próprio texto constitucional impunha a estas corporações a preservação da ordem pública, por meio do patrulhamento das ruas nas cidades brasileiras (Constituição Federal, 1988). Em outras palavras, o objetivo do legislador constituinte de 1988 foi o de promover a aproximação entre a polícia e o cidadão, sob as bases do respeito e da cooperação mútuos, já que a aproximação física se impunha.

Segundo Beato (2002), as primeiras experiências de Policiamento Comunitário surgiram nas cidades de Guaçuí e Alegre, no Espírito Santo, em 1988, e em Copacabana, no Rio de Janeiro, no período de 1994/1995. Em 1997, iniciou-se na cidade de São Paulo a implantação dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG's nos bairros, como meio de viabilizar o trabalho preventivo contra o crime e a violência, por intermédio da Polícia Comunitária.

Em uma visão macro, muitas são as razões que têm levado as polícias brasileiras a empreender diferentes tipos de experiência de Policiamento Comunitário, todavia, é imperioso reconhecer que a realidade social e econômica em que se encontra mergulhada a sociedade do País (como de resto as demais sociedades espalhadas pelo mundo – notadamente as dos países em desenvolvimento) nos remete, forçosamente, a inferir que o combate à violência é tarefa que necessita de parcerias, especialmente entre os profissionais de segurança pública e os cidadãos, tendo em vista o seu caráter multifacetado. Cada dia mais, tanto as forças policiais como as comunidades reconhecem o quanto umas necessitam das outras.

A experiência internacional afirma que a polícia, agindo sozinha, pouco pode fazer, pois a sua atuação se restringe a tratar as consequências de um sistema sócio-econômico no qual a miséria, a carência de educação formal e a desigualdade de oportunidades são características marcantes.

Imperioso é, portanto, encontrar soluções e alternativas viáveis, capazes de maximizar a ação policial e possibilitar o efetivo controle da criminalidade, soluções estas que envolvam o maior número possível de indivíduos, a fim de que se multiplique e fortaleça essa idéia que é a da parceria entre o povo e a polícia.

Segundo informa Dias Neto (2002, p. 61):

O desafio de viabilização dessa parceria entre polícia e sociedade constitui o cerne de um amplo debate internacional que tem como denominador comum o conceito de policiamento comunitário. Está em questão um estilo diferenciado de policiamento, que é caracterizado por:

- (a) *Maior interação entre policiais e cidadãos, visando ao estabelecimento de uma relação de confiança e cooperação;*
- (b) *Uma concepção mais realista da função policial, que reconheça a variedade de situações não-criminais que levam o público a demandar a presença da polícia;*
- (c) *Democratização e descentralização dos procedimentos de planejamento e de prestação de serviços, para que as prioridades e estratégias policiais possam estar em sintonia com as diversas realidades que constituem o espaço urbano.*

Da exegese dessas linhas o que se verifica é que a Polícia Comunitária se configura como sendo uma das soluções ora buscada pelo mundo contemporâneo, posto que o grupamento policial tem por escopo promover o **bem-estar e a segurança da coletividade**, por meio de ações de combate ao crime, levadas a efeito em conjunto com a comunidade, que exigem, para serem satisfatórias, uma relação de confiança recíproca.

O estabelecimento de uma relação de confiança, dessa natureza, todavia, não é tarefa fácil e, muito menos, rápida. É preciso, antes de tudo, que as ações policiais coadunem com os interesses comunitários e, acima de tudo, reforcem o seu comprometimento com o grupo local.

O modelo policial adotado no Brasil entre as décadas de 1920 a 1980 era o chamado *modelo profissional*, cuja estrutura baseava-se na “racionalidade administrativa e operacional” da instituição policial (Dias Neto, 2002), o que, obviamente, tinha o condão de isolá-la de ingerências partidárias ou corporativas.

Segundo a lógica Positivista² dominante no princípio do século XX, e recepcionada pelas corporações policiais, uma polícia justa e eficiente deveria se pautar pela aplicação estrita e não-discrecional das normas penais. Sendo assim, “a idéia de dividir com ‘amadores’ as decisões relacionadas à função policial era vista como um convite à ineficiência e ao abuso” (Dias Neto, 2002, p. 59).

Dessa forma, implantou-se um estilo militarizado de administração, baseado em regras e restrições que enfatizavam a ordem e a disciplina, centralizando o processo decisório no topo da hierarquia, objetivando implementar eficiência, imparcialidade e uniformidade ao trabalho do policial.

Nesta fase, a capacitação profissional foi objeto de cuidado. Nas academias de polícia, os futuros membros da organização eram municiados de valores e conhecimentos necessários ao exercício de suas atividades. Uma das significativas contribuições do modelo profissional foi, portanto, o reconhecimento de que a função policial exige conhecimentos técnicos e experiência. Também a avaliação foi alvo de destaque por parte da organização, que buscava aferir, da maneira mais exata possível, o desempenho de seus profissionais.

² **Positivismo** – Enquanto uma forma de pensamento social, é uma teoria tentando explicar, cientificamente, alguns princípios a respeito do homem e da sociedade (Costa, 1993, p. 42)

A capacidade que esta filosofia teve para explicar os problemas sociais decorrentes das grandes mudanças econômicas e políticas ocorridas na Europa ao final do século XIX foi à razão de sua aceitação em diversas áreas do saber humano, inclusive na ideologia militar, que a elegeu como prioridade.

Segundo a ótica positivista, a sociedade pode ser comparada a um grande organismo vivo e a sua análise deve ter como paradigma o estudo da anatomia, das ciências exatas e biológicas.

Fundamentalmente naturalista, isto é, privilegiando o concreto e o material em detrimento das questões transcendentais, os positivistas procuraram construir um método de investigação científica calcado na análise de fatos concretos.

No entanto, o modelo profissional influenciou negativamente o relacionamento entre polícia e a sociedade. A busca incessante pela padronização e controle dos procedimentos acabou por obstruir os canais de influência social sobre as decisões policiais. Ao estabelecer padrões para os serviços policiais e objetivando conter ingerências indevidas, o modelo profissional acabou tornando a polícia inacessível às demandas políticas próprias do jogo democrático.

Contudo, durante a vigência desse modelo profissional de gestão houve avanços nas instituições policiais, sobretudo, sob o aspecto tecnológico. Todavia, constatou-se que ele não mais correspondia às necessidades de controle da violência hodierna. No intuito de prevenir abusos, a polícia acabou prejudicando suas relações com a sociedade. Os policiais foram privados do contato com os cidadãos e da possibilidade de influir nos processos decisórios da instituição, convertendo-se em profissionais cuja obrigação precípua era a de seguir regras e determinações. A situação de isolamento para a qual foi levada a polícia é tida, hoje, como a maior fonte de tensão e de antagonismo em seu relacionamento com a sociedade.

Na verdade, a excessiva ênfase aplicada em eficiência administrativa e operacional, automatização e padronização dos serviços obstaculou a sensibilidade e a criatividade do policial para compreender a complexidade social e promover a interação de suas práticas em uma realidade urbana heterogênea, complexa e dinâmica. Esse “distanciamento” das influências próprias da vida social, imposto à polícia, fez com que seus profissionais se apartassem dos interesses da comunidade e desconhecessem, por completo, seus anseios. Segundo informa Stewart (2002, p. 11):

“Há uma consciência crescente no meio policial de que alguns dos esforços bem intencionados de aumentar o profissionalismo criam um abismo entre as forças policiais e o público que elas juraram proteger”.

O resultado foi que os poucos momentos de efetivo contato entre policiais e cidadãos eram decorrentes de situações de conflito, o que concorriam para uma relação de hostilidade recíproca. Diante desse quadro de prenúncio não promissor, com o crime apresentando diversidade no “modus operandi” e a polícia distanciada da realidade social, urgia encontrar soluções eficientes e ao mesmo tempo viáveis para o controle da criminalidade.

Como uma das principais críticas com relação ao modelo profissional era concernente à insuficiência de canais de comunicação com a sociedade e de instrumentos de controles sobre a conduta policial, uma das soluções encontradas foi a do Policiamento Comunitário, para reverter esse processo adverso, por meio do restabelecimento do contato direto e cotidiano entre o policial e o cidadão. Segundo ensina Trojanowicz (2003, p. 6),

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde (sic) o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área, numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com cidadãos para identificar e resolver problemas.

De acordo com o Vera Institute of Justice de Nova York (1989)

Policiamento comunitário poderia ser descrito como um posicionamento filosófico que afirma que os objetivos da função policial, a natureza dos serviços envolvidos, os meios utilizados para prestá-los e a avaliação de sua adequação deveriam ser formulados e desenvolvidos com base nas experiências, necessidades e normas específicas da comunidade local, assim como nos ditames da lei e dos procedimentos vigentes.

Segundo as estratégias adotadas por essa modalidade de policiamento, a aproximação com a comunidade pode ser concretizada, por exemplo, por meio da lotação permanente de um policial, em uma área específica, outorgando-lhe total autonomia para interagir com a população local e comprometer-se com a solução dos seus problemas. Com isso, o policial notadamente o de patente inferior, passa a ser mais valorizado e por consequência vê crescer o seu engajamento na instituição, já que o sucesso do empreendimento depende, em grande parte, do seu desempenho.

A Polícia Comunitária atua para o atendimento das necessidades e anseios da comunidade, dispensando tratamento atencioso e respeitoso ao cidadão, e criando canais para a participação do povo na solução de seus problemas de segurança. Assim, o profissional de segurança ao se integrar à comunidade, assume um papel de importância na promoção da segurança local e do seu bem-estar, haja vista que a confiança da qual se torna detentor lhe possibilita agir de forma preventiva no combate ao crime.

Insero no grupo, o policial passa a contar com informações das quais jamais disporia se dele estivesse distanciado, uma vez que passa a conhecer as características e peculiaridades próprias daquela comunidade. Isso facilita a prevenção, porque os pontos de “estrangulamento” são facilmente identificados.

Interessante é ressaltar que o policial passa, ao estabelecer vínculos com o grupo local, a desempenhar diversos papéis, que vão desde o aconselhamento familiar até o estímulo ao desenvolvimento da cidadania. Segundo Dias Neto, 2002, p.64:

A polícia passa a ter as suas competências e estruturas redefinidas para interagir com outras organizações. As fronteiras entre polícia e administração tornam-se mais porosas: a polícia passa a dispor de competências e recursos não-penais para o exercício de suas funções, ao mesmo tempo em que passa a ter voz na discussão de políticas públicas com impacto em sua esfera de ação.

Sob esta ótica, o Policiamento Comunitário muda o enfoque da ação policial para a resolução compartilhada dos conflitos, cujas ações são amplamente discutidas pelos profissionais de segurança pública e a comunidade, esta sob a representação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEG's, que se configuram como um grupo de elementos oriundos de determinada comunidade, reunidos em prol de um programa de prevenção da criminalidade local.

É importante ressaltar que o conceito de Policiamento Comunitário deve abarcar uma análise da expressão comunidade. Segundo o Dicionário Globo de Sociologia (1961, p. 75), “a expressão comunidade é aplicada a qualquer agrupamento de indivíduos que residam numa área contínua e ali se mantenham no exercício de atividades diversas”. Assim, pode-se, pois, chamar de comunidade um simples povoado ou uma grande cidade. O que a caracteriza é a comunhão de interesses. No caso do Policiamento Comunitário, o interesse é banir o crime, a desordem e o medo do crime.

No âmbito do controle da criminalidade, a compreensão da dinâmica das comunidades é essencial para o sucesso do empreendimento. Cada grupo tem características e peculiaridades próprias, as quais definem o perfil de seus membros. As especificidades e interesses de uma comunidade pobre do interior do país divergem completamente daquelas inerentes a uma comunidade abastada dos grandes centros urbanos.

Em uma comunidade de baixo poder aquisitivo, com alto índice de desemprego, uso de drogas ilícitas e prostituição, a presença da polícia é vista como repressiva e, por isso, não é sempre bem vinda, haja vista o grande número de indivíduos que se encontram em situação de marginalidade.

Nos bairros carentes, no entanto, a capacidade de mobilização comunitária é superior àquela verificada nos bairros considerados nobres, pois se as comunidades menos favorecidas não se unirem em torno de uma entidade reconhecida, como é o caso dos CONSEG's, para pleitear seus direitos, não serão ouvidas nem poderão enfrentar as dificuldades, com mais eficácia. Já nos bairros de classes média e alta, geralmente, os moradores têm contatos com pessoas influentes, que podem resolver os problemas locais. Nas comunidades ricas, com boa infraestrutura e nível de renda elevado, a polícia é tida como parceira, como instituição responsável pela defesa do patrimônio, da vida e do bem-estar social.

A capacidade de organização de uma comunidade é fator determinante para seu progresso. Assim, quando os cidadãos passam a se relacionar com outros cidadãos, seus problemas comuns tendem a ser encarados e compreendidos de maneira mais racional. O grupo acredita em sua própria capacidade de ação e medidas concretas substituem o antigo conformismo e apatia. Sob todos os prismas, a participação comunitária torna a gestão governamental mais legítima.

Diante destas constatações, a inserção no grupo, com o objetivo de implantação do Policiamento Comunitário, deve ser precedido de criteriosa análise e detalhado planejamento, sob pena de verem-se frustradas as chances de sucesso, pois é preciso superar as resistências, engajar-se no grupo e conquistar sua confiança. O processo é lento e gradual e se configura, antes de tudo, em uma mudança cultural, de paradigma.

De acordo com a teoria social crítica, é preciso desenvolver uma

análise crítica dos problemas da comunidade, a fim de que os cidadãos e os policiais comunitários possam ser esclarecidos e depois (sic) dotados de poder, e finalmente emancipados para tornar-se completamente eficazes no trabalho conjunto de resolução de problemas (TROJANOWICZ e BUCQUERROUX, 2003, p. 102).

Como é quase impossível que alguém estranho à comunidade possa promover sua organização, com o fim de combater o crime, o profissional de segurança pública deve primeiro analisar de forma crítica e se familiarizar com a comunidade, especialmente quanto ao seu histórico, o seu processo de desenvolvimento, seus conflitos passados, os seus problemas e as suas políticas atuais. Todos estes fatores influenciam nas atitudes dos cidadãos

e na aceitabilidade das várias técnicas de resolução de problemas que devem ser propostas. A polícia tenderá a ser mais efetiva se ajudar os cidadãos e as comunidades a se ajudarem a si mesmos; esse é o conceito básico sobre o qual se estrutura a "polícia comunitária", modelo de prevenção criminal e de acidentes previsíveis.

É de se enfatizar que as técnicas de Policiamento Comunitário trazem um grande desafio para as corporações que se propõem a adotá-las, qual seja a de estimular a polícia a ser mais imaginativa no que pertine aos métodos operacionais que podem ser usados para atingir os objetivos definidos. Mais importante, ainda, é que essas técnicas

enfatem a utilidade de ampliar a percepção da polícia para metas que vão além dos objetivos de lutar contra o crime e de exercer um policiamento profissional, incluindo os objetivos de prevenção de crimes, redução do medo e de melhoria nas respostas às mais variadas emergências, que marcam a vida urbana moderna (TONY e MORRIS, 2003, p. 116).

Essas idéias sugerem a importância da análise, cuidadosa e criativa, dos problemas que os cidadãos trazem, e da busca de soluções para tais problemas, não apenas do ponto de vista da polícia, como também da comunidade. Elas sugerem a sabedoria de trocar a burocracia centralizadora de comando e controle, por organizações profissionais descentralizadas.

Conforme o próprio nome sugere, o Programa de Policiamento comunitário somente se efetiva com a participação do cidadão, por intermédio dos CONSEG's (Conselhos Comunitários de Segurança Pública), os quais colaboram com a segurança pública no equacionamento e soluções de problemas, inclusive fornecendo informações e subsídios materiais. Segundo essa nova filosofia de trabalho, a polícia busca estabelecer sólida relação com a comunidade, levando a população a participar do processo de prevenção criminal. Fixar o policial na área e atuar além das condutas criminosas, enseja à polícia propiciar a recuperação das condições de vida do bairro ou da cidade.

Sobre Polícia Comunitária afirmou Brouwn (2004, p. 15) um dos precursores dessa nova abordagem, Chefe de Polícia de Nova Iorque: "Queremos que o patrulheiro seja um organizador, um ativista comunitário, um solucionador de problemas [...]".

Na verdade, o policiamento comunitário contribui, sobremaneira, para o desenvolvimento da região na qual é implantado, haja vista que os CONSEG's transformam-se em verdadeiros centros de deliberação social e não só de segurança.

No Estado de Goiás, os CONSEG's foram criados pelo Decreto nº 23.455, de 10 de maio de 1995, configurando-se grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

Os CONSEG's têm atravessado sucessivas gestões governamentais, reunindo-se, pelo menos uma vez por mês, muito embora o ideal seja uma vez por semana, para discutir o aprimoramento da segurança de suas comunidades. No entanto, sempre que houver razões de interesse da comunidade, o Conselho poderá realizar reuniões extraordinárias. Vale esclarecer que as atas de todas as reuniões são remetidas ao Secretário de Segurança. Desse modo, a Secretaria acompanha, o quadro geral da violência e da criminalidade no Estado, antecipando-se na busca de soluções. Cabe, inclusive, aos representantes dos CONSEG's informar a comunidade dos resultados de cada reunião (nas escolas, associações, imprensa, etc.), mantendo, assim, ativa participação em todo o processo, até mesmo quanto a sugestões e fornecimento de informações.

A divulgação das atividades dos Conselhos pode ser feita, também, por distribuição de folhetos entre os membros da comunidade ou por mecanismos de mobilização nas associações de bairro ou nas igrejas. Desse modo, o processo de veiculação de informações é bastante simplificado, com ênfase principalmente nos cultos religiosos, nos quais os líderes religiosos cedem espaço para que os membros dos CONSEG's busquem uma maior interação da comunidade.

A participação do Estado nesse processo ocorre, em geral, por intermédio da Secretaria responsável pela Segurança Pública, cujas instituições policiais efetuam o diagnóstico e detectam problemas e soluções, ouvindo sistematicamente os CONSEG's. Independentemente das reuniões periódicas, as autoridades e os representantes da comunidade devem manter abertos canais de comunicação permanentes. Outra contribuição estatal é

estimular a implantação de novos Conselhos em municípios ou bairros onde, ainda, não estejam instalados ou mesmo não funcionem de maneira adequada.

O Conselho deve ser composto por policiais civis e militares, corpos de bombeiros, personalidades civis e lideranças comunitárias, com mandato fixo, objetivando acompanhar, avaliar e formular propostas para o desenvolvimento do Policiamento Comunitário. O perfil de um integrante do CONSEG deve ser o de uma pessoa respeitada no bairro ou no município, que conheça os problemas da região e esteja engajado em causas sociais. Em geral, os CONSEG's são vinculados às associações comunitárias de moradores, contudo, a inexistência destas não impede a sua constituição.

Os objetivos estipulados para os membros dos CONSEG's podem ser: 1) Desenvolver e implantar novos CONSEG's na região; 2) Desenvolver e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades (dicas de segurança); 3) Desenvolver programas de atendimento a problemas sociais persistentes com implicações policiais; 4) Estreitar interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários de suas jurisdições; 5) Desenvolver parcerias visando projetos e campanhas educativas, de interesse da segurança; 6) Promover eventos comunitários, que fortaleçam os vínculos da Polícia com a comunidade e o valor da integração de esforços na prevenção do crime; 7) Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços pelos cidadãos atendidos pelos órgãos policiais, bem como suas reclamações e sugestões.

Os Conselhos têm a incumbência de: 1) Estabelecer uma aproximação da comunidade com os órgãos da Segurança Pública. 2) Preparar o cidadão e capacitá-lo a utilizar os recursos de Segurança que o governo lhe coloca à disposição. 3) Permitir à população participar e fiscalizar, reivindicando e oferecendo sugestões aos diversos órgãos de Segurança Pública. 4) Permitir que os órgãos de Segurança e demais órgãos governamentais evoluam, à medida que a comunidade solicite sua atuação. 5) Desenvolver a confiança da população nos órgãos de Segurança Pública. 6) Auxiliar no combate às causas da violência e da criminalidade. 7) Promover campanhas de assistências e recuperação das vítimas de violência. 8) Identificar os problemas que possam afligir as comunidades e buscar as soluções, antes que se agravem. 9) Efetuar levantamentos das áreas de risco, sugerindo medidas

acauteladoras, visando preveni-los ou minimizar seus efeitos. 10) Levar diretamente às autoridades as reivindicações e queixas da comunidade.

A atuação dos Conselhos de Segurança Pública será efetiva, em todo o processo de combate ao crime, se levada a efeito pelo Programa de Policiamento Comunitário, desde a identificação dos problemas, do planejamento das ações, até a propositura e acompanhamento das soluções para resolvê-los. Suas atribuições estão estabelecidas no art. 2º do Regimento Interno do Conselho Comunitário de Segurança (1996, p. 3).

Para cumprimento de suas finalidades, o Conselho Comunitário de Segurança tem como objetivo: 1. Despertar o bom relacionamento e cooperação mútua entre entidades, lideranças locais e demais membros da comunidade com os responsáveis pelos serviços de segurança pública nos diversos municípios e bairros; 2. Acompanhar o trabalho de segurança pública, visando contribuir para uma maior eficiência na segurança local; 3. Promover debates, palestras, conferências, reuniões e campanhas educativas, com o objetivo de despertar no seio da comunidade a necessidade de participação e cooperação nos assuntos de segurança pública local; 4. Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados.

Outra finalidade do CONSEG é atender a comunidade encaminhando denúncias e reclamações para a Ouvidoria de Polícia, Corregedorias e entidades de Direitos Humanos, além do Ministério Público. Uma comunidade engajada, sentindo a presença do poder público, com liberdade para acessar as autoridades, especialmente a polícia merecedora de seu respeito, tenderá a gerar informações.

Sugestões ou denúncias anônimas devem ser feitas, por meio de uma caixa na entrada da sala de reunião do CONSEG ou pessoalmente a qualquer um de seus Conselheiros, salientando que a identidade do denunciante sempre deve ser preservada. Note-se que por intermédio do Disque Denúncia (271.7000), qualquer cidadão poderá cumprir suas responsabilidades constitucionais, denunciando todo e qualquer tipo de violência ou crime, anonimamente, bem como marginais e criminosos que estejam perturbando a harmonia social.

Alguns CONSEG's mais articulados têm, por meio de campanhas de arrecadação, normalmente com apoio de clubes de serviços, prefeituras ou associações comerciais, propiciados a aquisição ou manutenção de viaturas, armamento e material de telecomunicações (celulares e computadores), e construção ou reforma de imóveis ocupados pelas Polícias, o que pode efetivamente ser classificado como uma atividade de apoio logístico.

Nesse sentido, a Superintendência da Delegacia da Receita Federal em São Paulo, em consulta junto a Receita Federal deixou patente a legalidade da dedutibilidade de doações efetuadas por empresas tributadas no regime de Lucro Real às pessoas jurídicas de Direito Público, conforme o artigo 304, inciso II do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 1.041/94.

Nas reuniões dos Conselhos sempre estão presentes os comandantes das polícias locais, além dos membros efetivos do conselho, de associações de bairro e representantes de segmentos organizados. A composição na participação das reuniões varia de acordo com a natureza dos problemas enfrentados. Se o problema sob análise é o aumento de furtos e roubos a estabelecimentos comerciais haverá a participação, necessária, das associações comerciais, por exemplo. Já se a modalidade criminosa evidente é a violência contra a mulher ou aos direitos humanos devem ser buscadas a presença de organismos de reconhecida relevância que atuem nestas áreas, como as Organizações Não-Governamentais – ONG's.

Vale ressaltar que um acidente de trânsito, por exemplo, que o CONSEG evite, educando a comunidade ou exigindo do Poder Público a sinalização de um cruzamento perigoso, poupa o emprego caríssimo de uma ou mais viaturas radiopatrulha, guarnições do Resgate, eventual apoio aéreo, leitos hospitalares, internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, providências de Polícia Judiciária, perícias médicas-legais e outras medidas onerosas do gênero.

Os CONSEG's constituem-se em um dos mais importante instrumento de avaliação para o administrador da segurança pública, favorecendo a definição de prioridades para a atuação das polícias. Contribuem para corrigir, por meio de medidas criativas, fatores de insegurança, sem onerar o poder público. Realizam, com sucesso, campanhas de informação e educação às comunidades em que atuam, alcançando, com isso, resultados concretos na prevenção de infrações e acidentes evitáveis. O cidadão deixa a condição de vítima e passa a ser efetivo agente de segurança pública.

Outros temas, além dos assuntos eminentemente policiais, têm sido objeto de deliberação e atuação, na busca de soluções, por parte dos CONSEG's, como deficiências de iluminação pública e pavimentação, modificações na arquitetura viária e sinalização de

trânsito, limpeza e muramento de terrenos baldios, silêncio urbano, alterações no itinerário de transportes urbanos, prevenção e tratamento de dependentes de álcool e drogas ilícitas, assistência a segmentos mais fragilizados da comunidade, como indigentes, crianças e migrantes, entre outros.

Os benefícios que podem ser trazidos para o bairro, com a criação dos CONSEG's podem ser sintetizados em: 1) Trabalhar em prol da segurança dos moradores, auxiliando a Polícia na manutenção da ordem pública, com o objetivo de oferecer a tão almejada paz e tranquilidade no bairro. 2) Organizar os moradores do bairro junto aos poderes públicos, com vistas à defesa de seus interesses no campo da Segurança Pública, garantindo assim a satisfação dos anseios e necessidades existentes. 3) Incentivar o bom relacionamento da comunidade e lideranças com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil. 4) Desenvolver um trabalho auxiliar de combate às causas da violência, criminalidade, prostituição, uso e tráfico de drogas ilícitas e quaisquer atividades que venham a perturbar o equilíbrio da segurança pública local. 5) Promover e requerer, se necessário, junto à Secretaria de Segurança Pública, orientação para palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e culturais que orientem a comunidade na prevenção da autodefesa (dicas de segurança).

Como uma das finalidades dos Conselhos é, também, a identificação dos fatores indutores da violência em suas comunidades e, entre esses fatores, um dos mais citados tem sido a pobreza, vários Conselhos têm promovido atividades para a melhoria da qualidade de vida local, por intermédio da realização de cursos profissionalizantes, bem como a efetivação de importantes conquistas na área de saneamento básico, moradia, saúde e educação, todos em parceria com instituições públicas e privadas.

A perenização dos CONSEG's passa pelo amadurecimento cultural e organizacional das próprias forças envolvidas, sendo permeado por avanços e recuos resultantes de sua própria etapa evolutiva, mas que dependem, sobretudo, de um árduo e constante trabalho de conscientização, de sorte a que venha a envolver as comunidades em todos os municípios do Estado de Goiás.

Existe o temor de que o Conselho possa se transformar em mais um entulho burocrático. Nesse sentido, os óbices mais comuns têm sido a falta de envolvimento das autoridades policiais na gestão dos CONSEG's de suas áreas, pois nem as autoridades nem a comunidade, de maneira geral, possuem tradição ou fé no trabalho comunitário. Outro problema muito comum e que atrapalha o bom andamento dos Conselhos é o surgimento de lideranças inadequadas ao trabalho comunitário: pessoas que buscam auferir vantagens pessoais, financeiras ou eleitorais.

Vale lembrar, também, que não é da competência dos participantes do CONSEG's interferir em escalas de serviço, transferências de policiais, fixação de efetivos e outras habilidades, de domínio técnico exclusivo do administrador policial. Fazer do CONSEG, também, um palco de reivindicações e queixas, sem oferecer alternativas à solução, é outro desvio muito comum, que deve ser evitado.

Uma pergunta bastante comum no seio das corporações policiais engajadas com o Programa de Policiamento Comunitário é se esta modalidade de prestação de serviço tem sido desenvolvida com a intenção de promover a boa imagem das instituições da segurança pública, ou seja, se são apenas estratégias de relações públicas? Outro desafio da segurança pública é manter autoridades com rosto, conhecidas e aceitas pela comunidade, com seus méritos e defeitos, diminuindo a rotatividade nos Comandos e Delegacias. Ninguém confia, em sua consciência, em um desconhecido.

Além do mais, um fato que traz descrédito para o CONSEG é ter um Comandante ou um Delegado que, ao se posicionar em face de um problema, passe a se lamentar que nada pode fazer, por não ter efetivos ou viaturas. Não menos grave são promessas de autoridades policiais, pequenas ou grandiosas, não cumpridas. Não raras vezes, a falta de agilidade e criatividade na resolução de problemas expõe a autoridade policial ao descrédito perante a comunidade.

Por todo o exposto, é possível verificar que as atribuições conferidas aos CONSEG's fazem deles importantes instrumentos de combate ao crime e desenvolvimento social. Ao envolver a comunidade, o Policiamento comunitário divide responsabilidades e

estabelece um novo canal de comunicação. Nesse sentido, a imagem do profissional de segurança pública melhora e, por consequência, da Instituição como um todo.

Promover a melhoria da qualidade de vida do cidadão, nas questões de segurança, é a principal meta do Programa de Policiamento comunitário, e verifica-se, pelos diversos estudos publicados a respeito, que esta meta tem sido atingida. Se com isso a imagem das corporações policiais tem sofrido melhora sensível, perante a opinião pública, esta é apenas uma boa consequência. Não obstante, essa prática não deixa de se constituir em uma atividade de relações públicas, e não há nenhum mal nisso, pois o objetivo primeiro foi o de oferecer segurança pública de qualidade ao cidadão!

Considerando que os recursos humanos e materiais são usualmente escassos, o estabelecimento de prioridades, sob a ótica da comunidade, facilita que as autoridades policiais concentrem seus esforços sobre os eventos que mais incomodam a sua harmonia. Desse modo, o Policiamento Comunitário é um programa de valores, que realiza mudanças no comportamento dos policiais enquanto indivíduos, no que diz respeito a seu relacionamento com o povo, assim como produz ajustes na prática da organização policial, com reflexos amplamente positivos no combate à criminalidade.

Ao estabelecer uma aliança com os cidadãos, a Polícia Comunitária amplia o sentido da vida em comunidade e propicia o desenvolvimento da cidadania. Em síntese, promove o crescimento de indivíduos e grupos e dá, ao mesmo tempo, cumprimento a um dos mais caros deveres do Estado: a segurança pública! Contudo, a segurança pública será cada vez mais eficaz se resultar da atuação das lideranças classistas, políticas e religiosas locais e regionais, da polícia e das lideranças comunitárias da área, estas representativas dos mais variados segmentos, sem qualquer espécie de discriminação de natureza política, religiosa ou social, até porque a força dos CONSEG's reside, justamente, em seu caráter multifacetado.

É possível concluir que os Conselhos Comunitários de Segurança não só auxiliam na implantação da Polícia Comunitária, como se configuram em seu principal instrumento de validação, posto que, quando verdadeiramente atuantes, dão aso à participação popular, que é condição efetiva da elaboração competente e do monitoramento racional de uma política de segurança pública, consistente e efetiva.

O papel desempenhado pelos CONSEG's representa um dos mais elevados ideais de democracia ao erigir a comunidade ao *status* de co-gestora do sistema de segurança pública, comprometendo-na sob todos os aspectos.

São por estas razões, que os Conselhos Comunitários de Segurança Pública representam uma das soluções mais modernas e ousadas em termos de segurança do cidadão, na medida em que refletem os anseios de suas comunidades.

BIBLIOGRAFIA

- BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2002.
- BEATO, Cláudio. **Informação e desempenho policial: Teoria e sociedade**. Belo Horizonte: Ed. da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais, 2002.
- BRASIL. **Projeto segurança pública para o Brasil**. São Paulo: Instituto Cidadania, 2002.
- BRASIL. **Policiamento Comunitário: experiências no Brasil 2000-2002**. São Paulo: Página Viva, 2002.
- BROUWN, Lee. **Informativo Institucional da Coordenação dos Conselhos Comunitários do Estado de São Paulo**. São Paulo: 2004.
- DIAS NETO, Theodomiro. **Policiamento Comunitário e Controle sobre a Polícia: A experiência Norte-Americana**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003
- DICIONÁRIO DE SOCIOLOGIA. Porto Alegre: Globo, 1961.
- GOIÁS, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. **Regimento Interno do Conselho Comunitário de Segurança**. Goiânia: 1996.
- SKOLNICK, Jerome H. e BAYLEY, David H. **Policiamento Comunitário: questões e práticas através do mundo**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2002.
- TONRY, Michael e MORRIS, Noval (orgs). **Policiamento moderno**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2003.
- TROJANOWICZ, Robert e BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário, como começar**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.